

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

Outubro 2023

Elaboração: Diretor de Risco e Compliance

Revisão: Comitê de Risco e Compliance

Aprovação: Comitê de Gestão

2ª Versão

Vigência: 10/2025

Avenida Carlos Gomes, 400/703
Porto Alegre/RS - CEP 90.480-900
www.nebraskacapital.com.br

SUMÁRIO

ÍNDICE.....	2
CONTROLE DE VERSÕES.....	3
1. ESCOPO	4
2. OBJETIVO	4
3. OBRIGATORIEDADE, APLICABILIDADE E RESPONSABILIDADES.	4
4. NOVOS COLABORADORES OU ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES	7
5. LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO	7
6. ATUALIZAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES.....	8
7. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA.....	7

CONTROLE DE VERSÕES

Data	Autor	Aprovado por	Versão	Modificações
31/07/2021	Bruno Claudino Diretor de Risco e Compliance	Comitê de Gestão	1.0	1ª Versão
31/10/2023	Alexandre Carlos Cunha Diretor de Risco e Compliance	Comitê de Gestão	2.0	2ª Versão

Figura 1 - Registro de Mudanças

1. ESCOPO

1.1. Objeto. Serve o presente documento de **Política de Certificação** (“Política”) da Nebraska Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Nebraska Capital”) para definir as práticas e procedimentos internos relacionadas à seus colaboradores com relação à certificação continuada implementada pela ANBIMA.

2. OBJETIVO

2.1. Esta Política tem por objetivo estabelecer as regras, diretrizes e processos a fim de possibilitar que os colaboradores da Nebraska Capital exerçam suas respectivas funções com as respectivas certificações necessárias de forma atualizada, observadas as regras estabelecidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”).

2.2. Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

3. OBRIGATORIEDADE, APLICABILIDADE E RESPONSABILIDADES

3.1. Certificação Continuada. Com o objetivo de garantir a qualidade na prestação de seus serviços, a Nebraska Capital exige que todos os seus colaboradores possuam e mantenham atualizada a certificação pertinente às funções que exerçam dentro da gestora, quando necessário. A exigibilidade de certificação obrigatória não está relacionada ao cargo formal do profissional, mas sim às atividades efetivamente exercidas por ele.

3.2. Elegibilidade. Dentre as diversas áreas da Nebraska Capital, as áreas de gestão, gestão patrimonial e distribuição são as únicas elegíveis à certificação (“Áreas Elegíveis”), sendo certo que a obrigatoriedade de obtenção de certificação dos colaboradores dependerá da atividade exercida dentro de cada área (“Atividade Elegível”).

3.3. Certificações Obrigatórias. Na área de Gestão, é obrigatória (i) a obtenção das certificações CFG, CGA e/ou CGE, conforme aplicável, para todos os colaboradores da Nebraska Capital que desempenham atividades de Gestão de Recursos de Terceiros e que tenham alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) sobre os ativos de fundos de investimento classificados como renda fixa, ações, multimercados, cambiais, carteiras administradas e de fundos de índice; e/ou (ii) obrigatória a obtenção da certificação CGE para todos os colaboradores da Nebraska Capital que desempenham atividades de gestão profissional de recursos e que tenham alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) sobre ativos de fundos de investimento imobiliários, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de índice.

3.4. Atividades de Apoio. Os analistas que exercem apenas atividades de apoio à área de gestão não são elegíveis à certificação por não possuírem alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) sobre os ativos.

3.5. Distribuição. Na área de distribuição, as certificações aplicáveis são CPA-10, CPA-20 e CEA, sendo certo que os Profissionais que obtiverem a CEA poderão exercer as atividades que requeiram CPA-10 e CPA-20.

3.6. Gestão e Distribuição. Os profissionais que exercem a atividade de gestão e, cumulativamente, também atuam na área de distribuição, conforme autorizado pela CVM, deverão deter, além da CGA OU CGE, a depender do tipo de fundo sob sua gestão, a certificação de distribuição adequada.

3.7. Diretor de Gestão. Quanto à atividade de gestão de patrimônio, o Diretor de Gestão de Patrimônio deve obter a CGA e/ou CGE, conforme aplicável. Ademais, a Nebraska Capital deve assegurar que 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos colaboradores que atuam com a referida atividade realizando contato comercial com o investidor, assessorando suas decisões de investimento, sejam certificados: (i) pela CEA; (ii) pela CFP; (iii) pela CFA; (iv) pela CGA; ou (v) pela CGE.

3.8. Dever de Atualização. Caso a Nebraska Capital venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, essa Política deverá ser alterada, de forma a incluir essa área entre as Áreas Elegíveis.

3.9. Diretor de Compliance. Todos os colaboradores da Nebraska Capital devem cumprir e observar as regras aqui previstas, sendo o Diretor de Compliance responsável por verificar o cumprimento de tais regras, bem como por manter atualizado o Banco de Dados da ANBIMA. Ainda, o Compliance deverá manter arquivadas todas as documentações que comprovem a devida certificação dos colaboradores.

4. NOVOS COLABORADORES OU ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES

4.1. Mapeamento. Com base em controle efetuado pela Nebraska Capital, a área de Compliance mapeará, semestralmente, todos os Colaboradores certificados ou com dispensa/isenção, as suas áreas de atuação e a eventual necessidade de certificação.

4.2. Certificação. Os novos profissionais contratados e que porventura não sejam certificados receberão as instruções sobre a necessidade de certificação, a depender da atividade que exercerá dentro da Nebraska Capital. A não apresentação da certificação válida para sua respectiva atividade, impedirá o colaborador de exercer suas funções até que a respectiva certificação esteja vigente e válida.

4.3. Atualização ANBIMA. Em sendo certificado ou possua dispensa/isenção, mesmo que para cargo não elegível, o novo colaborador deverá ser atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA, conforme as regras aplicáveis.

4.4. Realocação Interna. Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível à certificação, o diretor responsável pela Área Elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as atividades. Ainda, antes de assumir o cargo, deverá ser observado se o profissional possui as certificações necessárias para a nova função que assumirá dentro da Nebraska Capital.

5. LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO

5.1. O responsável pela Área Elegível deverá idealmente manter, ao menos, um substituto devidamente certificado apto para assumir as funções do cargo em vacância.

6. ATUALIZAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES

6.1. Monitoramento. A área de Compliance monitorará, através de procedimentos formais de controle, passível de verificação, a situação dos colaboradores certificados, comunicando-os com até 60 (sessenta) dias de antecedência sobre qualquer evento de vencimento ou dispensas/isenções de suas respectivas certificações, sendo direcionados para agendamento das provas e/ou atualizações sempre que necessário.

6.2. Compliance. O colaborador que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pelo diretor responsável que ficará afastado das respectivas atividades até que regularize a situação. Nesse caso, o colaborador receberá um e-mail da área de Compliance sobre o afastamento e terá suas senhas de acesso aos sistemas de negociação e às corretoras bloqueados, até a obtenção da sua devida atualização. O afastamento também será controlado no sistema de controle da Nebraska Capital.

6.2.1. Na hipótese mencionada acima, tal colaborador somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de Compliance para atualização junto ao Banco de Dados ANBIMA. Após a devida atualização, a área de Compliance comunicará ao diretor responsável pela Área Elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto a ANBIMA, e poderá voltar à Atividade Elegível.

6.2.2. Licença. Para os profissionais que, eventualmente, se encontrarem em licença, a área de Compliance enviará uma notificação para o e-mail pessoal do Colaborador informando o profissional que, até a regularização da pendência, não poderá exercer as Atividades Elegíveis ao retornar.

6.2.3. Monitoramento. Ademais, a área de Compliance monitorará se o controle de admissão e desligamento de colaboradores está funcionando adequadamente e, ainda, se tais eventos estão sendo devidamente atualizados no Banco de Dados da ANBIMA, quando aplicável.

7. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA

7.1. A área de Compliance deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de atualização da certificação. As informações abaixo deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA e/ou outras adicionais conforme regulamentação aplicável:

- a) Data de admissão;
- b) Data de desligamento, quando aplicável;
- c) Atividade exercida;
- d) Área de atuação;
- e) Cargo;
- f) Tipo de gestor, quando aplicável; e
- g) Endereço eletrônico individual.

7.2. Ainda, é de responsabilidade da área de Compliance a manutenção atualizada do Banco de Dados ANBIMA, devendo atender aos termos e prazos estipulados pela regulamentação, promovendo a atualização das informações do respectivo Banco de Dados até o último dia do mês subsequente considerando a data do evento e/ou de acordo com prazo estabelecido na regulamentação.

7.2.1. A atualização ocorre nas seguintes ocasiões e/ou outras que sejam previstas na regulamentação aplicável:

- (i) no momento da admissão/desligamento do profissional;
- (ii) quando o profissional é certificado mesmo que em área não elegível após contratação (inclusive quando a certificação estiver vencida e/ou em processo de atualização da certificação); e
- (iii) no momento em que profissional certificado é afastado ou retorna de licença.
